



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 11/07/2013	Proposição MP 621/2013
--------------------	---------------------------

Autores CARMEN ZANOTTO - PPS/SC	nº do prontuário
------------------------------------	------------------

1.() Supressiva	2.() substitutiva	3.() modificativa	4.(x) aditiva	5.() Substitutivo global
------------------	--------------------	--------------------	-----------------	---------------------------

Acrescente-se paragrafo 1º do Artigo 9º da Medida Provisória 621 de 2013 o seguinte inciso:

“IV – Ser considerado apto em teste de suficiência de conhecimentos teóricos e pratica médica básica, aplicado pelo Ministério da Saúde, elaborado em conjunto pelo Ministério da Saúde, Ministério da Educação e Associação Brasileira de Educação Médica - ABEM.”

JUSTIFICATIVA

Embora a Muito embora entre as condições para a participação no Projeto mais médicos esteja a apresentação de habilitação profissional para o exercício da medicina em seu país de formação, peculiaridades tanto da pratica médica dentro do programa quanto da realidade do país podem ser críticas para o bom desempenho profissional.

Garantir a qualidade da atenção a ser prestada pelos médicos é responsabilidade do gestor do programa, dessa forma é mandatório que o Ministério da Saúde esteja engajado na certificação de competências dos profissionais que serão encaminhados aos municípios.

Admitida a possibilidade de termos médicos atuando no país sem a devida revalidação de seus diplomas é imperiosa a necessidade de alguma forma de certificação de competência, sob pena de termos profissionais de perfil inadequado trabalhando no programa, levando risco ao usuário, ao gestor local do sistema podendo comprometer o programa como um todo.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2013.

Deputada Carmen Zanotto
PPS/SC